



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 001/2022, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB E A EMPRESA RAFAEL MONTEIRO ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

Aos **03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.164.621/0001-34, situada à Rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Ed. Art. Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000, Pacajus, Ceará, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Izabella Maria Fernandes da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RAFAEL MONTEIRO ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com endereço na Rua Francisco Segundo da Costa, nº 107, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.573.430/0001-14, representada por seu proprietário **Rafael Monteiro Andrade Araújo**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 25.253, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, RESCINDIR o Contrato nº 001/2022, referente ao processo de dispensa de licitação nº 001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, conforme termo de referência e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONSIDERANDO QUE: Houve a eleição de novo Presidente no Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMR/RMB, iniciando assim nova gestão.

CONSIDERANDO QUE: A regra é que não haja prorrogação de prazo em Dispensa de Licitação em razão do valor, devendo ainda a referida Dispensa ser iniciada e finalizada dentro do mesmo exercício financeiro.

CONSIDERANDO QUE: Quando existe prorrogação de Dispensa de Licitação em razão do valor por qualquer exceção trazida no ordenamento jurídico, a mesma deve se ater ao lastro financeiro

Izabella M



conforme o disposto no art. 23, §8º, e art. 24, XXVI e §1º, ambos da Lei nº 8.666/1993, posto que o contrato não recebe novo aporte de limite de dispensa.

CONSIDERANDO QUE: Foi realizado aditivo de prazo do Contrato nº 001/2022 em 11 de outubro de 2022, prorrogando o mesmo por igual período, finalizando o referido em agosto de 2023.

Diante de todo o exposto, entende assim, pela rescisão unilateral do Contrato nº 001/2022, tendo em vista a realização irregular de aditivo de prorrogação de prazo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, com fulcro no art. 109, I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

É competente o Foro da Justiça Estadual do Ceará, Comarca de Pacajus, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual Unilateral.

03 DE JANEIRO DE 2023.

Isabella M. Fernandes da Silva

Isabella Maria Fernandes da Silva
Presidente do Consórcio Público de
Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
Metropolitana B – CPMRS/RMB
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- 1 - Nome ANDRESSA DE AUBRADE LIMA CPF nº 009.428.913-17
2 - Nome JOSE OZIMAR DE OLIVEIRA CPF nº 029.730.893-95



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

ESTADO DO CEARÁ

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA
B – CPMRS/RMB**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. **PARTES:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E RAFAEL MONTEIRO ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 34.573.430/0001-14. **CONTRATO Nº 001/2022. ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** RESCISÃO UNILATERAL, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO IRREGULAR DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES. FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 001/2022 EM DATA DE 03 DE JANEIRO DE 2023. **DATA E ASSINATURAS:** PACAJUS/CE, 03 DE JANEIRO DE 2023. **IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA** – PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, **CONTRATANTE.**